



**Aviso de Contratação  
Dispensa de Licitação Nº 010/2024**

Diante da solicitação fundamentada da Secretaria Executiva do CISALP para a realização de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento global, com fundamento legal no art. 75, II c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação do prédio onde será implantado o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos -FARMACIS, para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais). Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento a demanda do CISALP, diante do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação emitido pela Autoridade Superior, informo que este Agente de Contratação, emite o presente Aviso de Contratação para Dispensa de Licitação nº 009/2024 na forma do art. 6º da Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP, que será divulgado no Diário Oficial e Sítio Oficial do CISALP constante no link: <https://www.cisalp.mg.gov.br/>.

**1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

- 1.1. A presente cotação será iniciada às **08:00 horas do dia 17/07/2024** e se encerrará às **16:00 horas do dia 17/07/2024**.
- 1.2. Durante **todo o período** de abertura da cotação todos os interessados no objeto poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).
- 1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF, e em pesquisa à rede mundial de computadores buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no anexo I ao presente aviso.
- 1.4. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que em um prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a documentação não obtida;
- 1.5. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
- 1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência do CISALP para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

- 1.8. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1 para o e-mail de que trata o item 1.2.
- 1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato conforme minuta constante no anexo III.
- 1.10. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e no Sítio Oficial do CISALP.
- 1.11. Fica a Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.
- 1.12. Integra o presente aviso:

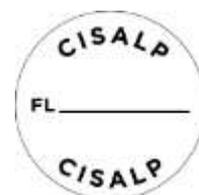
Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Documento de Formalização da Demanda, ETP e Termo de Referência.

Lagoa Formosa - MG, 17 de junho de 2024.

**César Caetano de Almeida Filho**  
**PRESIDENTE DO CISALP**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador do serviço são aquelas discriminadas no Termo de Referência no capítulo que trata dos critérios de seleção do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS – LICITAÇÃO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 029/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA, E [NOME DA EMPRESA].

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 92924, neste ato representado por seu Presidente César Caetano de Almeida Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) *nome da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (responsável legal), conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa n. 010/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação do prédio onde será implantado o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos -FARMACIS, para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de





obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais). Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento atendimento a demanda do CISALP, e que os pagamentos poderão ser realizados na forma da lei. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Descrição / Especificações da Prestação de Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência é de 40 (quarenta) dias úteis da data da sua assinatura, podendo ser aditivado conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$17.879,23(dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. As embalagens deverão estar devidamente lacradas ou seladas afim de manter a integridade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagens abertas.

## **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 7.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

6.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **6.3. Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **6.4. Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

6.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja Banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

### **6.5. Das Retenções Fiscais**

6.5.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



6.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**8.4.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

**8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.

**8.7.** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.8.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

**8.9.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.2.** Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

**9.3.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

**9.4.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**9.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

**9.6.** Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**9.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

**9.8.** Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

**9.9.** Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.

**9.10.** Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

**9.11.** Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos neste documento, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

**9.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato nomeado pelo CISALP competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.



**9.13.** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após às solicitações.

**9.14.** Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 9.13, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no Aviso de Contratação.

**9.15.** As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

**9.16.** O fracionamento a que se refere o item 9.15 importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

**9.17.** O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

**9.18.** O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento e demais exigências contidas no Aviso de Contratação de licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





**12.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS)





e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39- FICHA 11**

**5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – FICHA 103**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

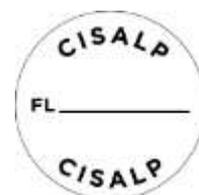
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## **ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

#### **1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretária Executiva do CISALP, Sra. Lucélia Soares de Lima.

##### **1.1.1. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação do prédio onde será implantado o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos -FARMACIS, para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), em conformidade com o previsto neste instrumento.

#### **2.**

##### **2.1. TIPO DO OBJETO:**

- ( x ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento

#### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

O CISALP foi habilitado através da Resolução SES/MG Nº 8.368, de 19 de outubro de 2022 para implementar o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos – FARMACIS.

Assim, o objeto em questão, fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para adaptação predial para instalação de um gerador de energia. A obra justifica-se em face a proporcionar ao local, condições físicas e sanitárias necessárias para colocar em funcionamento o equipamento supracitado diante possíveis problemas na rede elétrica, o que proporcionará segurança e





qualidade na prestação de serviços, uma vez que serão armazenados no local, medicamentos insumos que precisam se manter em refrigeração contínua, além de que, o equipamento causa um alto barulho, gera fumaça e monóxido de carbono pelo fato de ser movido a diesel, o que foi repassado ao CISALP pelo profissional responsável em instalar o equipamento.

Entretanto, considerando a inexistência de espaço físico adequado, tem-se que é necessária a execução de obra com o objetivo de ser possível instalar o equipamento supracitado e colocar o serviço em funcionamento, ademais, obras e novos serviços são inferência ao crescimento do CISALP.

#### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Seguindo a Lei n.º 14.133/21:

- ( ) Registro de Preços
- ( ) Pregão Eletrônico
- ( ) Credenciamento/Chamamento Público
- ( x ) Dispensa/Inexigibilidade
- ( ) Adesão à IRP de outro Órgão

#### **5. FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇOS:**

##### **5.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:**

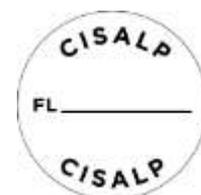
Justifica-se a não realização no próximo item.

##### **5.2. METODOLOGIA PARA PESQUISA:**

O engenheiro, que responderá pela reforma/adaptação deste prédio, irá elaborar planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada nas tabelas SINAPI E SETOP, conquanto supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;



Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP.

**6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantitativo Mensal</b>	<b>Quantitativo Anual</b>
<b>1</b>	Prestação de serviços de adaptação predial do Farmacis para instalação de um gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.	<b>1</b>	<b>1</b>

6.1. **Valor Total Estimado:** O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas Composições Fonte SINAPI e SETOP.

**7. QUANTO A EXECUÇÃO, ENTREGA, PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Será estudado e especificado no ETP e TR sucessivos a este documento, de acordo com a necessidade do contratante.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Lagoa Formosa, 06 de maio de 2024.

**LUCÉLIA SOARES DE LIMA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISALP**  
**Setor Requisitante**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Número do Processo: 029/2024**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Projeto Termo de Referência referente a adaptação predial, na forma estabelecida no referido termo, planilha orçamentária de custo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Foi solicitada à equipe técnica de Engenharia e Acompanhamento de Obras da Prefeitura de Lagoa Formosa a montagem de documentação técnica para instrução processual com finalidade de levantar a viabilidade de contratação pessoa jurídica para execução de serviços comuns de engenharia.

**1.1.2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação do prédio onde será implantado o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos - FARMACIS, para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), em conformidade com o previsto neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. O CISALP foi habilitado através da Resolução SES/MG Nº 8.368, de 19 de outubro de 2022 para implementar o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos – FARMACIS.

2.2. Assim, o objeto em questão, fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para adaptação predial para instalação de um gerador de energia. A obra justifica-se em face a



proporcionar ao local, condições físicas e sanitárias necessárias para colocar em funcionamento o equipamento supracitado diante possíveis problemas na rede elétrica, o que proporcionará segurança e qualidade na prestação de serviços, uma vez que serão armazenados no local, medicamentos insumos que precisam se manter em refrigeração contínua, além de que, o equipamento causa um alto barulho, gera fumaça e monóxido de carbono pelo fato de ser movido a diesel, o que foi repassado ao CISALP pelo profissional responsável em instalar o equipamento.

2.3. Entretanto, considerando a inexistência de espaço físico adequado, tem-se que é necessária a execução de obra com o objetivo de ser possível instalar o equipamento supracitado e colocar o serviço em funcionamento, ademais, obras e novos serviços são inferência ao crescimento do CISALP.

2.4. Assim sendo, justificamos a presente necessidade e solicitamos a realização de processo licitatório para que sejam atingidos os mais altos interesses públicos.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Executiva do CISALP, Lucélia Lima Soares.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A adaptação pretendida enquadra-se como serviços comuns de engenharia e suas adequações são necessárias para estabelecer a capacidade funcional do prédio perante a instalação do equipamento. Em se tratando de contratações para a Administração Pública é necessário seguir a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como modalidade a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, através de processo licitatório vai ser possível assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos

órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

**4.1. Deverão fazer parte da prestação de serviço os seguintes itens:**

- 4.1.1. Mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.
- 4.1.2. O critério de julgamento será do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI e SETOP.
- 4.1.3. Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas a presente contratação será processada por meio eletrônico sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital a fim de evitar a impressão de papel.

**4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Por se tratar de uma contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade aplicados ao fornecedor não se fazem aplicáveis ao caso, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 6.1. O profissional engenheiro da Prefeitura do Município de Lagoa Formosa, o qual foi cedido ao consórcio para responder pela reforma/adaptação deste prédio, irá elaborar planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.
- 6.2. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada nas tabelas SINAPI E SETOP, conquanto supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”:
  - 6.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
  - 6.2.2. Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais –SETOP.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

A adaptação do prédio do FARMACIS através do processo licitatório é a forma mais vantajosa de mantê-lo em pleno funcionamento e adequada para uso. As descrições dos serviços a serem executados se dará em conformidade com o previsto no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. As modificações se fazem necessárias buscando atender os problemas identificados pelo profissional responsável em instalar o equipamento gerador de energia. O detalhamento das atividades deve ser apresentado em memorial descritivo sendo que as intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada.





## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

O quantitativo foi calculado considerando que o serviço é de prestação única até a conclusão do objeto.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas Composições Fonte SINAPI e SETOP

Item	Descrição	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
1	Prestação de serviços de adaptação predial do Farmacis para instalação de um gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.	1	1

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O profissional engenheiro, concluiu que será mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas oficiais, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.





A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no memorial descritivo com os preços referenciais obtidos por meio das seguintes composições de preços:

- a) Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal, com data base de 2024.
- b) Composições Fonte SETOP é a planilha referencial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais.

Com base na planilha orçamentária apresentada verificou-se que o **valor estimado para a referida aquisição será de R\$ 17.879,23 (dezesete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**. Informo que as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP.

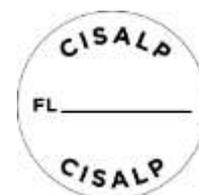
## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo contratado, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da sua missão institucional e em especial a manutenção de todas as atividades desenvolvidas pelo consórcio. Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, e faz-se necessária para o desenvolvimento das atividades do consórcio.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

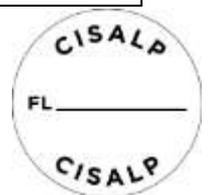
FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					



1.	Retardamento da Licitação/Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Dispor, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.	Setor de Licitações/Pregoeiro

RISCO 02						
Licitante cometer infração administrativa (não assinar contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar- modo inidôneo)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Retardamento da licitação/contratação					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>				
1.	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de Licitações/Pregoeiro				
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>				
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de Licitações ou Gestor do Contrato				
2.	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de Licitações				





RISCO 03						
Fornecedor descumprir as condições previstas no orçamento fornecido, no edital de licitação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Cancelamento do Registro do Fornecedor					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					
1.	Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações				Gestor do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					
1	Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa				Gestor do Contrato	
2	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.				Setor de Licitações	

#### 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP para que seja possível executar o programa ao qual o CISALP foi habilitado. O referido projeto trará muitos benefícios ao consórcio, fortalecendo e integrando a rede, além de otimizar o uso do recurso público pelos entes consorciados.



A empresa que será contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Planilhas e demais documentos que compõem o certame. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de adaptação, de acordo com o termo de referência, mantendo-se o padrão de qualidade desejado.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:**

- a) Definição do(s) servidor(es) que far(ão) parte da equipe de fiscalização da obra;
- b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, na concepção dos projetos e especificações em geral, foram considerados os seguintes requisitos: Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis; Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização; Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental; Utilização de

revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além dos menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a questões ambientais. Devendo a contratada seguir as normas e critérios de sustentabilidade, empregando de forma correta os recursos públicos e conservando o meio ambiente, fazendo a gestão responsável dos recursos naturais, e preservando o espaço de trabalho.

As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

Diante disso, na execução da adaptação predial, a contratada deverá observar as normas de proteção ambiental, cabendo ao contratante a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação. A contratada deverá respeitar às leis ambientais na execução e empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, o CISALP identificou não possuir em seu quadro de cargos criados, os necessários para a execução da referida obra, de modo que, para suprir tal necessidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa para execução do objeto. A equipe de planejamento declara que a contratação é viável, devida a implantação contar apenas com execução da empresa fornecedora, não dependendo de nenhuma ação executora por parte do CISALP. Além disso, verificou-se que o item licitado já é

conhecido pela equipe técnica do CISALP, uma vez que o consórcio promoveu a reforma da Sede Assistencial nos últimos 6 meses, o que facilita o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **18. RESPONSÁVEIS**

O responsável pela pesquisa de mercado foi o engenheiro fornecido pela Prefeitura de Lagoa Formosa Eduardo Junio da Silva CREA MG 220794D e o estudo técnico preliminar, pela Secretária Executiva do CISALP, Lucélia Soares de Lima.

Lagoa Formosa, 20 de maio de 2024.

**Lucélia Soares de Lima**  
**Secretária Executiva do CISALP**

**TERMO DE REFERÊNCIA****INFORMAÇÕES BÁSICAS****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação do prédio onde será implantado o FARMACIS, para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), em conformidade com o previsto neste instrumento.

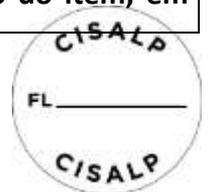
**1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de adaptação predial para instalação do gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.

**1.2.2.** O critério de julgamento será do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI e SETOP.

<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO FARMACIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. Máximo Aceitável</b>	<b>Valor Total Máximo Aceitável</b>
01	Prestação de serviços de adaptação predial do Farmacis para instalação de um gerador de energia, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.	Serviço	01	R\$17.879,23	R\$ 17.879,23

**Obs.: O cumprimento de todas as obrigações inclusas no item, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item, em**





partes ou total, pela contratada.

**1.2.3.** O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

**1.2.4.** O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns e incluem todas as despesas necessárias até a finalização da obra, as quais deverão estar inclusas na prestação do serviço.

**1.2.5.** A licitação deverá seguir a Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e desenhos técnicos elaborados pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, Eduardo Junio da Silva, conforme a ART nº MG20232148496. (Em anexo I).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

2.1.1. O CISALP foi habilitado através da Resolução SES/MG Nº 8.368, de 19 de outubro de 2022 para implementar o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos - FARMACIS. Para isto, foi identificada a necessidade de uma adaptação predial para instalação do gerador de energia.

2.1.2. Assim, o objeto em questão, fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para adaptação predial para instalação de um gerador de energia. A obra justifica-se em face a proporcionar ao local, condições físicas e sanitárias necessárias para colocar em funcionamento o equipamento supracitado diante possíveis problemas na rede elétrica, o que proporcionará segurança e qualidade na prestação de serviços, uma vez que serão armazenados no local, medicamentos insumos que precisam se manter em refrigeração contínua, além de que, o equipamento causa um alto barulho, gera fumaça e monóxido de carbono pelo fato de ser movido a diesel, o que foi repassado ao CISALP pelo profissional responsável em instalar o equipamento.

2.1.3. Entretanto, considerando a inexistência de espaço físico adequado, tem-se que é necessária a execução de obra com o objetivo de ser possível instalar o equipamento supracitado e colocar o serviço em funcionamento, ademais, obras e novos serviços são inferência ao crescimento do CISALP.



2.1.4. Assim sendo, justificamos a presente necessidade e solicitamos a realização de processo licitatório para que sejam atingidos os mais altos interesses públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.**

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda - ETP.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A adaptação pretendida enquadra-se como serviços comuns de engenharia e suas adequações são necessárias para estabelecer a capacidade funcional do prédio perante a instalação do equipamento. Em se tratando de contratações para a Administração Pública é necessário seguir a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como modalidade a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, através de processo licitatório vai ser possível assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

#### **20.1. Deverão fazer parte da prestação de serviço os seguintes itens:**

20.1.1. Mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP.

20.1.2. O critério de julgamento será do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI e SETOP.

20.1.3. Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas a presente contratação será processada por meio eletrônico sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital a fim de evitar a impressão de papel.



## **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.2. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Entrega:** Descrição dos serviços a serem realizados para a adaptação do Prédio onde será implantado o Programa de Gerenciamento Regional do Componente Básico de Medicamentos: FARMACIS:

5.1.1. A obra iniciar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pela empresa vencedora, por e-mail, da Ordem de Serviço emitida pelo CISALP.

5.1.2. Os serviços deverão ser finalizados e entregues seguindo o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O prédio a ser adaptado está situado na Rua Professor Afra da Fonseca, nº 203, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

### **5.1.5. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

5.1.5.1. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do



CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU de Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

5.1.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra (**Enviado pela empresa Licitante, conforme documento expedido pelo órgão competente**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.1.5.3. Atestado de Capacidade Técnico - Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o Objeto da Licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa participante, relativa à execução de Obra compatível em características e prazos com o Objeto da presente Licitação.

5.1.5.3.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

5.1.5.3.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

5.1.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.1.6.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Aviso de Contratação do Certame e do futuro Contrato.

5.1.6.2. Às Normas da ABNT.

5.1.6.3. Às Normas de Corpo de Bombeiros.

5.1.6.4. Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.6.5. Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e do CISALP.

5.1.7. Duração inicial do contrato: Terá vigência de 40 (vinte) dias úteis da data da sua assinatura, podendo ser aditivado conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

5.1.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é o estabelecido no art. 618 do Código Civil.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1. Por se tratar de uma contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade aplicados ao fornecedor não se fazem aplicáveis ao caso, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e avaliação do processo licitatório, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações onde ocorrerá a obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, mediante agendamento prévio realizado através do e-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

8.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

8.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir ao CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.





8.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

8.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

8.9. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.

8.10. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

8.11. Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos neste documento, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato nomeado pelo CISALP competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

8.13. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após às solicitações.

8.14. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 8.13, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no Aviso de Contratação.

8.15. As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.



8.16. O fracionamento a que se refere o item 8.15 importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

8.17. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

8.18. O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento e demais exigências contidas no Aviso de Contratação de licitação.

## **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

9.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



9.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Modelo de gestão do contrato**

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

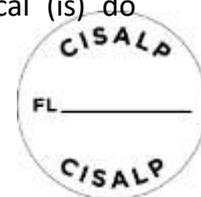
10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br) e [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

10.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **10.2 Fiscalização**

10.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





### **10.3. Fiscalização Técnica**

10.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP);

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

### **10.4. Fiscalização Administrativa**

10.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

### **10.5. Gestor do Contrato**



10.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP).

10.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1. Recebimento**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8. As embalagens deverão estar devidamente lacradas ou seladas afim de manter a integridade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagens abertas.



## **11.2. Liquidação**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. O prazo para a correção por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada ampla defesa.

11.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3. Prazo de pagamento**

11.3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução físico financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O cumprimento de todas as obrigações inclusas nos itens, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item em partes ou total pela contratada.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **11.4. Forma de pagamento**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÍBA

**CISALP**

11.4.1. O pagamento seguirá os critérios do cronograma de execução físico financeiro e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO</b>	
<b>0 – 30 dias</b> Fase Inicial até o assentamento da alvenaria e estrutura 60% R\$0,00	<b>31 – 45 dias</b> Finalização Total da Obra 40% R\$0,00

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

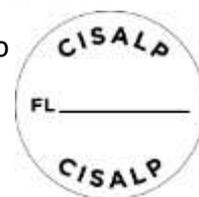
11.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

11.4.7 A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

### **11.5 Das Retenções Fiscais**

11.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o



enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

11.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

11.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

11.5.5. **Segue (em anexo II) a Declaração Simples Nacional. (Quando for o caso).**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento que será do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI e SETOP.

### **12.2. Forma de Fornecimento**

12.2.1. A entrega do serviço deverá ocorrer conforme prazos estipulados no item 11.4.1., sendo que o atraso na entrega poderá acarretar sanções ao licitante.

### **12.3. Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.3.1. Habilitação Jurídica**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial **Empresário individual**: da respectiva sede;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual **Microempreendedor Individual - MEI**: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- h) PROSPECTOS ou documentações junto com a proposta final (somente para o ganhador dos itens respectivos).

#### **12.6. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

#### **12.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação**

##### **12.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**12.7.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.7.3. Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente;
- b) Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU de Minas Gerais antes da assinatura do contrato;
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra **(Enviado pela empresa Licitante, conforme documento expedido pelo órgão competente)** até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;



d) Atestado de Capacidade Técnico - Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o Objeto da Licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa participante, relativa à execução de Obra compatível em características e prazos com o Objeto da presente Licitação;

d.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta;

d.2) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico;

e) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor: R\$17.879,23** (dezesete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.879,23 (dezesete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39.00.00 Ficha 11**

**5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39.00.00 Ficha 103**

### **15. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

15.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **16. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO**

16.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, a divisão foi feita visando garantir economia de escala na contratação, para os itens em que o agrupamento não compromete a competitividade do certame e dentro da mesma linha de fornecimento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A empresa vencedora será responsável pela qualidade e integridade do serviço. Compõem o objeto da prestação de serviços a mão de obra, equipamentos e insumos, despesas trabalhistas e fiscais, deslocamento, fretes e demais custos agregados a prestação dos serviços.

17.2. Todos os serviços/projetos realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

17.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

17.2.2. Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais –SETOP.

17.2.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

17.2.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

17.2.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais e Vigilância Sanitária.

17.2.6. Solicitação de projeto que atendem às exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura.

17.2.7. Normas das concessionárias locais de serviços, SAAE, CEMIG, Corpo de Bombeiros, entre outros.

17.2.8. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

17.2.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

17.2.10. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

17.2.11. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

17.2.12. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação dentro do prazo solicitado pelo CISALP. 17.2.13. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

17.2.14. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

17.2.15. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

17.2.16. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o prazo acordado após recebimento da Ordem de Serviço.

17.2.17. O CISALP reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Formosa, 10 de julho de 2024

**Lucélia Soares de Lima**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISALP**  
**SETOR REQUISITANTE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO I



## Planilha de Quantidades e Preço DATA BASE - PLANILHA REFERÊNCIA - SINAPI 03/2024 - SETOP 08/2023

DEPÓSITO PARA GERADOR DE ENERGIA						FORMA DE EXECUÇÃO:		
Endereço da Obra: Rua Professora Afra da Fonseca, nº 203, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG				DATA: 25/04/2024		( ) DIRETA		(X) INDIRETA
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS			
					Unitário	Unitário+ BDI	Custo+BDI(26,37%)	
						26,37%		
<b>Serviços Preliminares</b>								
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	4,00	65,80	83,15	R\$ 332,61
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 332,61</b>		
<b>Terraplanagem/ Trabalhos em terra</b>								
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	0,42	121,46	153,49	R\$ 65,08
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 65,08</b>		
<b>Estrutura de Concreto Armado</b>								
3.1	ED-29801	SETOP	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIV E ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m³	0,25	147,36	186,22	R\$ 46,78
3.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	4,24	39,77	50,26	R\$ 213,09
3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	20,08	12,55	15,86	R\$ 318,46
3.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	73,62	11,10	14,03	R\$ 1.032,67
3.5	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	3,60	149,90	189,43	R\$ 681,94
3.6	ED-49786	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIV E LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2020	m³	0,67	664,30	839,48	R\$ 562,45
3.7	ED-49619	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIV E LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,94	714,30	902,66	R\$ 1.754,77
3.8	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	3,18	153,94	194,53	R\$ 618,62
3.9	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	11,85	189,96	240,05	R\$ 2.844,62
3.10	7155	SINAPI - I	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	11,85	19,03	24,05	R\$ 284,97
3.11	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	10,60	56,46	71,35	R\$ 756,29
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 9.114,67</b>		
<b>Alvenaria e divisões</b>								
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUIJO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIV E ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	29,68	45,95	58,07	R\$ 1.723,43
4.2	ED-48435	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIV E AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIV E TRANSPORTE E RETIRADA DO	m³	2,86	92,63	117,06	R\$ 334,78
4.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATE 1,5 M DE VAO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	2,00	29,17	36,86	R\$ 73,72
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 2.131,93</b>		
<b>Revestimentos</b>								
5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	60,29	4,07	5,14	R\$ 310,06
5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5MP E 10MP, E= 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	60,29	33,04	41,75	R\$ 2.517,06
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 2.827,12</b>		
<b>Pintura</b>								
6.1	88484	SINAPI	FONDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	10,26	4,78	6,04	R\$ 61,98
6.2	88485	SINAPI	FONDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	50,03	3,96	5,00	R\$ 250,34
6.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10,26	11,36	14,36	R\$ 147,29
6.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	50,03	9,31	11,77	R\$ 588,55
						<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM R\$ 1.048,15</b>		



7 Instalações Elétricas								
7.1	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	uni.	1,00	45,69	57,74	R\$ 57,74
7.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREFOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	uni	1,00	40,23	50,84	R\$ 50,84
7.3	91843	SINAPI	PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,00	6,20	7,83	R\$ 15,67
7.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	15,00	2,54	3,21	R\$ 48,15
7.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	15,00	3,69	4,66	R\$ 69,95
CUSTO TOTAL DO ÍTEM								R\$ 242,34
8 Esquadrias								
8.1	ED-50985	SETOP	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVAMENTE CADEADO E PINTURA	m <sup>2</sup>	2,86	521,38	658,87	R\$ 1.884,36
8.2	5090	SINAPI - I	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE	uni.	1,00	20,90	26,41	R\$ 26,41
8.3	43647	SINAPI - I	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE	l	1,00	35,69	45,10	R\$ 45,10
8.4	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	25,87	32,69	R\$ 32,69
CUSTO TOTAL DO ÍTEM								R\$ 1.988,57
9 Serviços Complementares								
9.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	24,16	30,53	R\$ 30,53
CUSTO TOTAL DO ÍTEM								R\$ 30,53
10 Limpeza Geral								
10.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	11,85	6,56	8,29	R\$ 98,23
CUSTO TOTAL DO ÍTEM								R\$ 98,23
CUSTO TOTAL DA OBRA								R\$ 17.879,23

Lagoa Formosa/MG, 25 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
André Felipe de Araújo Ribeiro  
Engenheiro Civil | CREA-MG 194.140/D





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## MEMORIAL TÉCNICO

**Estabelecimento:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

**Endereço:** R. Juquinha Souto, 100 - Lagoa Formosa, MG, 38720-000

**Razão Social:** CISALP

**CNPJ:** 023193940001-70

O projeto trata-se de um projeto arquitetônico que foi desenvolvido conforme normas dispostas na RDC nº 50/2002 da ANVISA e no ANEXO 01 e 09 desta GIEF.

O estabelecimento constitui-se de centro de gerenciamento, destinada a auxiliar os municípios e consórcios de saúde mineiros na estruturação do gerenciamento de medicamentos do componente básico para os municípios consorciados/contratualizados.

A edificação se trata de um "barracão" em alvenaria e estrutura metálica, tendo 360m<sup>2</sup> e será adaptado e distribuído os cômodos com divisórias navais como citado abaixo. Está localizada da rua afra da Fonseca, no bairro novo horizonte em Lagoa Formosa. O acesso se dá pela via pública e é distinto para pedestres e veículos, sendo adaptados com guia rebaixada e rampa de acessibilidade para melhor locomoção de pessoas com necessidades especiais.

O piso de todos os ambientes é concreto polido, de alto desempenho. As paredes externas são em alvenaria com pintura acrílica branca sobre camada de regularização em massa corrida comum, já as paredes internas são de divisória naval modulada com espessura de aproximadamente de 35mm com altura de 3 metros encontrando com o forro PVC 200 Geminado Frisado 7mm.

A edificação é contemplada com dez peças, sendo elas:

Recepção, carga e descarga, expedição e recebimento / sala administrativa / circulação / wc acessível / copa / dml / produtos recebidos / controlados / vencidos, refugados e danificados / resíduos sólidos.

1º Recepção, carga e descarga, expedição e recebimento, com 48,21m<sup>2</sup> é o ambiente onde haverá duas bancadas em granito, com altura de 0,90cm do chão, uma delas para colocar as mercadorias recebidas e a outra as mercadorias para expedição.

2º em anexo ao ambiente anterior citado, temos a sala administrativa com 12,21m<sup>2</sup> onde ficará uma pessoa responsável pela organização do estabelecimento. O ambiente possui sistema de exaustão mecânica e mobiliário de escritório.

3º Circulação é o corredor tendo 3,75m<sup>2</sup> que dá acesso aos ambientes de acesso restrito (funcionários).



4º O sanitário acessível em conformidade com a NBR 9050, com 4,70m<sup>2</sup>, sendo adaptado com sistema de exaustão mecânica, ralo sifonado, porta com abertura no sentido da fuga (corta fogo). O chão do banheiro será uma cerâmica retificada 60x60 em tons de cinza, já as paredes serão revestidas de cerâmica 60x30cm branca retificada com dilatação de 2mm.

5º Copa (7,51m<sup>2</sup>) é provida de uma bancada com pia, um bebedouro e uma mesa para refeições rápidas, também possui sistema de ventilação mecânica e ralo sifonado. No chão será assentando uma cerâmica retificada 60x60 em tons de cinza, já as paredes serão revestidas de cerâmica 60x30cm branca retificada com dilatação de 2mm, como no banheiro.

6º O dml contém tem área de 3,75m<sup>2</sup> é contemplada com um tanque batedor, um armário para armazenamento de produtos de limpeza e materiais de trabalho, e também um duto de captação de ar mecânico e ralo sifonado.

7º O ambiente denominado como “produtos recebidos” é o espaço de armazenamento dos medicamentos recebidos. Eles serão separados por prateleiras de aço de 100x200cm. Por ser um ambiente com 230,00m<sup>2</sup>, serão instalados 5 exaustores de circulação de ar e mais 4 unidades de ar condicionado de 40 mil btus.

8º A sala que se domina “controlados” tem 8,75m<sup>2</sup> também será mobiliada com prateleiras de 100x200cm e armários. O ambiente contém sistema de captação de ar mecânica e ar condicionado de 9.000btus.

9º Outro ambiente é destinado a medicamentos vencidos, refugados e danificados, a sala também possui 8,75m<sup>2</sup> e será equipada por prateleiras e armários e possui o sistema de captação de ar e ar condicionado de 9.000 btus.

10º O décimo ambiente é destinado ao armazenamento de resíduos sólidos, com acesso interno e externo para facilitar o manejo;

11º É o espaço onde será instalado o gerador. Uma sala com 11,85m<sup>2</sup>, atendendo todas as exigências do fabricante para garantir o bom desempenho do mesmo quando necessário.

## SOLUÇÕES ADOTADAS PARA O ABASTECIMENTO

### Água potável

O abastecimento de água é de responsabilidade do município, cabendo ao município desde a captação até as ligações prediais. A ligação pode ser direta ou canalizada até um reservatório de fibra de vidro devidamente fechado com uma tampa e a partir disso distribuído até os pontos de uso por lei da gravidade.

### Energia Elétrica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

Fica de total responsabilidade do município, conduzir energia elétrica desde sua produção, até o local onde será consumida. Depois de chegar até a instalação predial, cabe ao proprietário a distribuição de fios até os pontos, devidamente revestidos por tubulações isolantes e embutidos na parede.

#### **Esgoto e águas pluviais**

O esgoto da edificação é devidamente canalizado até o ponto de coleta, e depois disso é de responsabilidade do município tratar e destinar até o meio ambiente.

#### **Resíduos Sólidos**

O lixo gerado no estabelecimento será adicionado em sacos plásticos e depositado no ambiente destinado a resíduos sólidos em tambores, e depois recolhido pelo pessoal responsável pela coleta pública, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Formosa, 24 de junho de 2024.

*Eduardo Junio da Silva*  
Engenheiro Civil  
CREA - MG 220.794/D

  
EDUARDO JUNIO SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA MG 0000220794 D MG

  
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
CNPJ 18.602.078/0001-41







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20232148496**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
EDUARDO JUNIO DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1416804854  
Registro: MG0000220794D MG

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
PRAÇA DONA FILOMENA  
Complemento: PREFEITURA  
Cidade: LAGOA FORMOSA  
Bairro: CENTRO  
UF: MG

CPF/CNPJ: 18.602.078/0001-41  
Nº: 02  
CEP: 38720000

Contrato: S/N  
Valor: R\$ 99,99  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/06/2023  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA AFRA DA FONSECA  
Complemento:  
Cidade: LAGOA FORMOSA  
Data de Início: 19/06/2023  
Finalidade: SAÚDE  
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

Nº: 203  
Bairro: NOVO HORIZONTE  
UF: MG  
CEP: 38720000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 18.602.078/0001-41

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	360,00	m²
16 - Execução		
11 - Coleta de dados > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	360,00	m²

**5. Observações** Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
Trata-se de um projeto arquitetônico de um imóvel comercial com a finalidade de armazenamento e distribuição de medicamento (FARMACIS), do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), instituição inscrita no CNPJ sob o nº 023.193.94/0001-70.

**6. Declarações**  
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.  
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(s) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**  
ASSENGE - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Eduardo Junio da Silva - CREA - MAG 220.794/D  
EDUARDO JUNIO DA SILVA - CREA 100.638.986-60  
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - CNPJ: 18.602.078/0001-41

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 19/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8601839728





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÍBA

**CISALP**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

